



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 137, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto na Portaria CNMP-CN nº 115/2013, que requisitou membro auxiliar (Publicada no DOU nº 176, sec. 2, p.63, de 11 de setembro de 2013),

RESOLVE:

Alterar os termos da requisição do Procurador do Trabalho LUIS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS como membro auxiliar, para, a partir de 9 de outubro de 2013, dedicar-se exclusivamente à Corregedoria Nacional do Ministério Público, afastando-se de suas atribuições no órgão de origem.

Publique-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público